



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a carga horária semanal, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023, para o cargo efetivo de Assistente Social, passando para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Fica alterado o Padrão Salarial do cargo efetivo de Assistente Social, passando para o Padrão 09 (nove).

Art. 2º Fica alterado o número de cargos do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023, passando a ser:

Nº de Cargos e Função	Denominação	Padrão
12	Chefe de Departamento	1.06
05	Supervisor de Atividades Administrativas	1.08

Art. 3º Cria na Estrutura Administrativa do Município o Cargo em Comissão a seguir relacionado, o qual passa a integrar o Art. 17 da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023:

Nº de Ordem	Denominação	Nº de Cargos	Carga Horária	CC FG
01	Diretor de Turismo	01	20 horas	1.07

Parágrafo Único. As especificações do Cargo em Comissão criado neste artigo são as seguintes:

CARGO: DIRETOR DE TURISMO

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável por planejar, coordenar e executar ações para o desenvolvimento do turismo no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar as políticas públicas municipais de turismo, em conformidade com a legislação municipal e demais diretrizes do município; Promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desenvolvimento sustentável da atividade turística, articulando-se com setores públicos e privados; Elaborar e implementar projetos e programas de incentivo ao turismo local, valorizando os atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos do município; Estimular a criação de roteiros turísticos e eventos que favoreçam o fluxo de visitantes; Coordenar ações de divulgação e promoção do turismo do município em feiras, mídias e redes de relacionamento; Articular parcerias com instituições, empresas, entidades e demais órgãos públicos voltados ao fomento do turismo; Acompanhar e gerir os recursos financeiros destinados às ações de turismo, zelando pela correta aplicação destes; Supervisionar e orientar os servidores lotados no setor de turismo; Participar de conselhos, fóruns e conferências relacionados ao turismo, representando o município; Apresentar relatórios de atividades ao Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal.
- b) Formação: Ensino Médio Completo.
- c) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe, que altera o plano de carreira dos servidores.

As alterações visam suprir as necessidades do serviço, com a criação de cargos, adaptação de carga horária e de remuneração. Mais justificativas será feita em plenário pelo Líder do Governo.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL